



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.428, DE 15 MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOVER O ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINAR DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2018 EXPEDIDA PELO FNDE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que estabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro (Lei Federal nº 4.320/64) e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se regulamentar os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, transferindo a autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal para os Diretores a responsabilidade inclusive para a autorização de pagamento da despesa da pasta administrativa sob sua responsabilidade;

Considerando a necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, em relação à distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e específicas desse fundo;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando finalmente a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade dos diversos setores da área administrativa e financeira;

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Diretor do Departamento Municipal de Educação do Município de Cajati- Estado de São Paulo, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.428/18)

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Diretor do Departamento de Educação e Cultura, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art.2º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 15 dias de maio de 2018.

REGINADO SEIJI MONMA
Diretor Administrativo